



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, COM AMPARO NO ART. 48, PARÁGRAFO 3º DA LEI 8.666/93, NOVA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-007/2018 - SEAGRI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENHA NATIVA DE JUREMA E SABIÁ PARA USO NA CALDEIRA DO MATADOURO PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, CONFORME QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2018, às 15:00 horas, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Morada Nova, nomeada através da Portaria nº 024/2017, de 02 de janeiro de 2017, assim composta: JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO - PREGOEIRO e pelos Servidores: ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO e WALLISON RABELO CRUZ - Equipe de Apoio, para a realização do processamento do Pregão Presencial supracitado. Iniciada os trabalhos, o Sr. Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, registrou a presença da licitante FRANCISCO DOS SANTOS SOUSA, portador do RG nº 2007032024647 SSP-CE e do CPF nº 742.673.533-87. Na sequência, o Sr. Pregoeiro realizou o recebimento da licitante do documento de habilitação faltante o qual motivou a inabilitação, com amparo no Art. 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Após, o Sr. Pregoeiro passou a realizar nova análise e julgamento dos documentos de habilitação. Concluída a análise da documentação de habilitação da licitante FRANCISCO DOS SANTOS SOUSA, foi constatado que a mesma atendeu satisfatoriamente às exigências do Edital quanto à habilitação, sendo declarada **HABILITADA**. Após ser declarada HABILITADA e sua PROPOSTA ACEITA, o Sr. Pregoeiro **PROCLAMOU VENCEDORA DO LOTE ÚNICO (CRITÉRIO MENOR PREÇO POR LOTE)** a licitante FRANCISCO DOS SANTOS SOUSA, COM O VALOR GLOBAL DE: R\$ 15.400,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). Ao final da sessão, onde foi concedida a palavra à licitante, não houve interesse em manifestar qualquer impugnação em face do resultado da Fase de Lances e/ou Negociação, e, ainda, do julgamento das Propostas e Habilitação. O representante da licitante renunciou ao direito de recurso previsto no Art. 4º, Inciso XVIII da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002. Ao concluir, o Sr. Pregoeiro informou que adjudicará posteriormente, após a emissão de Parecer Jurídico por parte da Assessoria Jurídica da Licitação quanto ao processo licitatório em epígrafe, o objeto deste certame em favor da licitante vencedora, e, em seguida, tendo em vista o resultado acima, encaminhará o presente processo licitatório à Autoridade Competente, para apreciação e análise para fins de Homologação. Nada mais havendo a tratar, Eu, ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO, integrante da Equipe de Apoio, lavrei os termos da presente ata, que depois de lida e aprovada por todos os presentes à sessão, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pela licitante presente. Deu-se então, por encerrada, a presente sessão pública, às 15:30h (horário local).

LICITANTE CREDENCIADA:

Francisco dos Santos Sousa

Francisco dos Santos Sousa
RG nº 2007032024647 SSP-CE
CPF nº 742.673.533-87



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação
FL. 115
Morada Nova - CE

(CONT.) ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, COM AMPARO NO ART. 48, PARÁGRAFO 3º DA LEI 8.666/93, NOVA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-007/2018 - SEAGRI.

PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO:

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO

Pregoeiro

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO

Equipe de Apoio

WALLISON RABELO CRUZ

Equipe de Apoio